



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 023/94

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONCLUIR SEUS TRABALHOS.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º** - Fica declarado que o período compreendido entre a data da ciência da Sentença que decretou a extinção da Comissão Parlamentar de Inquérito proferida nos Autos do Mandado de Segurança Nº4905/94 e da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo nos Autos do Processo Nº100940016486, declarando a suspensão dos efeitos da Sentença, ou seja, de 27/10/94 a 18/11/94, perfazendo um total de 22 dias, não se inclui na contagem do prazo fixado para a Comissão concluir seus trabalhos, porque considerado interrompido.
- Art. 2º** - Em razão do disposto no art. anterior e considerando o que dispõe as Resoluções nºs 010/94 e 020/94, fica estabelecido que o prazo fixado para a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir seus trabalhos, prorrogou-se até o dia 25/12/94.
- Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca,
em 24 de novembro de 1994.


MARCOS ZAROWNY
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

Sebastião P. Viana Filho
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO

1º Secretário

Registrado no livro nº 002
às folhas 46 e 46V.
Em 24 / 11 / 94
Joismar
RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos
no Prédio da Câmara Municipal
de Água Branca.
Em 24 / 11 / 94
Joismar
RESPONSÁVEL